



PORTARIA Nº 589, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Cria Comissão de Pregão, revoga a Portaria nº 521, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “d” e 114, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002 e com disposto no Decreto nº 462, de 28 de dezembro de 2006, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam designadas as servidoras Taciana Aparecida Máximo, do quadro comissionado, matrícula 2239-0 e Regina Silva Rodrigues do quadro efetivo, matrícula 1144-4, para exercerem as funções de Pregoeiras do Município e as servidoras Emanuela Carolina da Silva, do quadro efetivo, matrícula 1995-0 e Celma Alice de Almeida, do quadro efetivo, matrícula 372-7, com membros da equipe de apoio da pregoeira, para auxiliar nos processos administrativos licitatórios na modalidade de Pregão.

§ ÚNICO - Ficam designados os servidores Filipe Oliveira Teles do quadro comissionado, matrícula 2035-4 e Edivânia Ferreira Amaral da Silva do quadro efetivo, matrícula 1085-5 para suplentes dos membros da equipe de apoio das Pregoeiras, quando requisitados nos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 2º. – Os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Pregoeiras e Equipe de Apoio ora nomeados, deverão alcançar a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 462 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 521, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Cadastro de Fornecedores do Município e revoga a Portaria 554, de 08 de março de 2019 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI c/c 100, II “d” e 114, todos da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 34 e 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.061 – Ano V – 10/07/2019

Art. 1º. – Ficam nomeados: Tatiane Aparecida Fonseca, matrícula 2206-3, do quadro temporário, lotada na Secretaria Municipal de Administração; Thays Henriques de Oliveira, detentora do cargo efetivo de recepcionista, matrícula 99-0 e Robson Gonçalves Nogueira, matrícula 2331-0, detentor do cargo efetivo de fiscal, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaratinga, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único – A Comissão, ora nomeada, se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores de que trata o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93, tendo qualquer um de seus membros prerrogativas para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 2º. – A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e eventuais impedimentos pela segunda nomeada. Como suplentes da Comissão ficam nomeados os servidores: Agrinaldo Antônio Pacifico, matrícula 645-9; Josiane Geórgia Faria de Souza, matrícula 2265-9; e José Henriques de Faria, matrícula 425-1.

Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 554, de 08 de março de 2019.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ERRATA

Corrigi-se o erro material contido na súmula vinculada ao Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria nº 449, de 28 de maio de 2018.

Na publicação da súmula referente ao processo administrativo disciplinar nº 01/2018 constou que o Prefeito recomendou a exoneração da servidora processada, mas o correto é: determinou a demissão da servidora.
